

Lei n.º 96 do orçamento para 1913.-

A Câmara Municipal de Piracicaba decrete a seguinte lei n.º 96.

Orçamento para 1913.- Capítulo I.

Da Receita

Art. 1.º - A receita geral do município de Piracicaba, para o ano financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1913, é orçada na quantia de R. \$ 394.410.000, proveniente dos títulos e impostos seguintes:

Imposto predial	47 500 000
" " de Barqueada (dist. de paz)	500 000
" de industriais e profissionais	145 000 000
" " " " de Barqueada	4 000 000
" " matadouro de bovinos	24 000 000
" " " " suínos	7 500 000
" " café	7 800 000
" " publicidade	1 000 000
" " licenças	2 500 000
" " aferições	3 000 000
" " alvarães e enclaves	500 000
Para " iluminações e sepulturas perpetuas	6 000 000
" " aforamentos	600 000
Multas	1 000 000
Imposto de café do distr. de Barqueada	1 200 000
Serviços de esgotos	10 000 000
Dividas activas	20 000 000
Renda do abacado	4 000 000
Receber do Gov. do Est. p. conserve. de estradas em	2 170 000
	288.270.000

	Transp. ^e	288.270.000
Arrecaber do Geo. do Est. p. a passaj. em balsas J. A.		3.840.000
Taxa de ex. gattos		16.700.000
" " illuminações de Hargueada		600.000
Saldo provavel em 31 de Dezembro 1912		85.000.000
	<u>R.</u>	<u>394.410.000</u>

Capitulo II.

Da despesa. —

Art. 2.º - A despesa geral do municipio de Piracicaba para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1913, é fixada na quantia de R. 394.410.000, que o Prefeito Municipal é autorizado a empregar nos serviços seguintes:

<u>§ 1.º</u> - Instrução publica.			
Para escolas municip. ³ de bairros	12.600.000		
" 2 " " de Hargueada	3.600.000		
" " " " da cidade	1.800.000		
" " " " Iguatitico	1.000.000		
" " " " Benef. Operario	1.800.000		
" " " " Sagrado Coração de Jesus	600.000		
" " " " extraordinarios	1.000.000	22.400.000	
<u>§ 2.º</u> - Subvenções. —			
Para a casa de Misericórdia	3.600.000		
Para as delegencias policiaes e escrivão	1.800.000		
" aluguel predios postos policiaes	480.000		
" obdylo Vilhice e beneficencia	1.200.000		
" Universidade Popular	600.000		
" pagam. ^{to} 4 guardas nocturnos	2.880.000	10.560.000	
<u>§ 3.º</u> - Contractos.			
Para pagam. ^{to} illum. ^{am} publica	56.000.000		
" publicação actos officiaes	2.400.000		
	58.400.000	32.960.000	

Transporte:

58 400 000 32 960 000

Para pagam^{to} do predio onde func^a cam^a 3 000 000 61 400 000

§ 4.º - Hygiene municipal. -

Para renovo^o do lixo 16 000 000
 " irrigação da cidade 7 000 000
 " varredura de ruas 10 000 000
 " desinfecções e extraordinarias 2 000 000 35 000 000

§ 5.º - Diversos. -

Para expediente da camara 4 000 000
 " musica no jardim 3 600 000
 " casas da camara 1 000 000
 " pagamento de meias custas 4 000 000 12 600 000

§ 6.º - Eventuais. -

Para pagam^{to} de despesas não previstas 5 000 000

§ 7.º - Ordenados e gratificações

Ao Secretario da camara 4 800 000
 Ao ajudante do procurador 3 000 000
 Ao administrador do mercado 3 000 000
 Ao sergente do mercado 1 200 000
 Aos 3 fiscaes da camara 6 480 000
 Ao fiscal de vehiculos e carretagens 2 160 000
 Ao fiscal de hyg.^e ajul.^e do procurador 2 400 000
 Ao zelador do cemiterio 2 400 000
 Ao " dos relógios publicos 240 000
 Ao porteiro e aferidor 1 860 000
 Ao feitor de obras publicas 2 400 000
 Ao zelador e sergente do mataclouro 2 520 000
 Ao inspector municipal 2 400 000
 Ao Prefeito municipal 4 800 000
 Ao procurador, 4% sobre 200.000 + 000
 e mais 2% sobre o excedente 9 976 000
 Para o fiscal do distr.^o de Bargueda 1 440 000 151 026 000

Transporte:

198 036 000

§ 8.º - Juros. -				
do Hosp. al. de S. Lazaro		2 047 900		
A diversos proveen. de empréstimos		30 000 000	32 047 900	
§ 9.º - Obras publicas. -				
Para conservação de estradas		20 000 000		
" " das estr. Rio Claro e Limeira		2 170 000		
" " das largas municipais		12 000 000		
" capinação de calçadas e sarjetas		10 000 000		
" passagem em balsa João Alfredo		3 840 000		
" conservação do cemiterio		2 400 000		
" desenvolvimento rede de esgotos		20 000 000		
" extinção de ferrugas		3 000 000		
" aquisição de app. extin. incendio		1 000 000		
" obras públ. do distr. Barqueada		1 260 000		
" construção novo matadouro		65 000 000		
" obras publicas em geral		23 656 100	164 326 100	
				394 410 000

Disposições permanentes.

Art.º 3.º - Fica creado o imposto predial na Villa de Barqueada, na fórma estabelecida pela lei n.º 82, deligo, 32, de 2 de Dezembro de 1907, título 2.º, artigos 25 e seguintes, cobrando-se a taxa de 4% sobre o valor locativo annual, sem distincção das condições estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do art.º 25 da referida lei.

Disposições gerais.

Art.º 4.º - Continuam em vigor as disposições gerais e permanentes dos orçamentos anteriores nas partes implicita ou explicitamente não revogadas por esta lei.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Piracicaba, 11 de Novembro de 1912.
Manoel da Silveira Corrêa - Fernando Felice-
liano da Costa - Antonio de Paula Leite
Filho - Dr. Careolano Ferraz do Amaral - Jo-
sé e Thomeo Pedro - Alvaro de Azevedo - Anto-
nio Corrêa Ferraz - João Alves Corrêa de Toledo
- Aquilino José Pacheco - Henrique Brazi-
liense Pinto de Almeida. -